

CONTRATO DE RATEIO
- EXERCÍCIO 2021 -

PROCESSO N.º 34/2021
CONTRATO N.º 34/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio o Município de **CHÁCARA**, CNPJ n.º 18.338.137/0001-16, com sede na Rua Heitor Cândido, n.º 60, bairro Centro, na cidade de Chácara, Estado de Minas Gerais, CEP n.º 36110-000, Tel. (32) 3277-1014, neste ato representado por seu Prefeito, Jucelio Fernandes de Oliveira, CPF n.º 027.610.076-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 01.203.485/0001-83, com sede na Rua Ataliba de Barros, n.º 05, bairro São Mateus, nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente Ormeu Rabello Filho, CPF n.º 519.255.676-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, pela Lei Federal n.º 11.107/05 e pelo Decreto Regulamentador n.º 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio da **CONTRATADA**, englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas, bem como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do consórcio e os produtos de arrecadação do imposto de renda, incidentes na fonte sobre rendimentos pagos a qualquer título pela **CONTRATADA**, conforme previsto no contrato de consórcio público da **CONTRATADA**, cláusula 14º, § 3º, IX.

1.1. É vedado a **CONTRATADA** utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais da **CONTRATADA** no exercício financeiro de 2021. As demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, ao SUS e outras fontes de receita própria.

3. DO VALOR DO CONTRATO - O valor global deste Contrato de Rateio é de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

3.1. DA FORMA DE PAGAMENTO – O valor deste contrato inclui a quantia estimada de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao produto de arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte sobre

rendimentos pagos a qualquer título pela **CONTRATADA**, durante o ano de 2021, e o valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) que será pago em 12 (doze) repasses mensais de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), através da ferramenta administrativa de débito em conta corrente, a ser operada pela **CONTRATADA** e devidamente autorizada pelo **CONTRATANTE**, junto à instituição financeira indicada pela **CONTRATADA**.

3.2. DOS VENCIMENTOS – Os repasses mensais indicados na cláusula anterior serão debitados da conta do **CONTRATANTE**, ou em caso de qualquer impossibilidade, pagos pelo mesmo, até o dia 20 de cada mês.

4. DA ARRECAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA - Por se tratar de receita pertencente ao **CONTRATANTE**, os produtos de arrecadação do imposto de renda, incidentes na fonte sobre rendimentos pagos a qualquer título pela **CONTRATADA**, conforme preceitua o art. 158, I, da Constituição da República, deverá a **CONTRATADA** prestar as informações financeiras necessárias a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas, nos termos do disposto no art. 17 do Decreto n.º 6.017/2007.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta das dotações orçamentárias conforme descrito abaixo, na qual será consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado.

Dotação Orçamentária nº 3.3.71.70.002.05.03.10.122.0012.2.0047
e 3.1.71.70.00.2.05.03.10.122.0012.2.0047

5.1. Conforme previsão legal constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

5.2. O CONTRATANTE deverá consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas, para plena, efetiva e eficiente participação neste contrato de rateio.

6. DA VIGÊNCIA - O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2021, iniciando-se em 04 de janeiro de 2021 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2021.

6.1. DA PRORROGAÇÃO – O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

7. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO – O **CONTRATANTE**, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção da **CONTRATADA**, em conjunto com os demais municípios

consorciados, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro da **CONTRATADA**.

7.1. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho Administrativo de Prefeitos/Assembléia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei n.º 11.107/2005, do seu Decreto Regulamentador n.º 6.017/2007, da Lei Mineira n.º 18.036/2009, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

8.1. Conforme definição do objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais da **CONTRATADA**, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala, melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira, aumento na capacidade de realização, maior eficiência do uso dos recursos públicos, realização de ações inacessíveis a um único município, ampliação do poder de diálogo e aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local.

9. DO FORO - Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do consórcio, na Comarca de Juiz de Fora - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Juiz de Fora - MG, 04 de janeiro de 2021.


AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL
EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES
ORMEU RABELLO FILHO


MUNICÍPIO DE CHÁCARA
JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Jucelio Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 027.610.076-03

TESTEMUNHA:

NOME Melson de Aguiar de Oliveira
CPF: 054867126-50
ASSINATURA: Helton Diego de Oliveira

CPF: 054.867.126-50
Chefe de Gabinete

TESTEMUNHA:

NOME Luana Vitória Bezerra
CPF: 086-283-266-70
ASSINATURA: [Signature]

3

PROCESSO N.º 34/2021

CONTRATO N.º 34/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CHÁCARA E ACISPES - AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA.

OBJETO: RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DA ACISPES.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO DE RATEIO É FIRMADO PARA VIGORAR DURANTE TODO O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2021, INICIANDO-SE EM 04 DE JANEIRO DE 2021 E ENCERRANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

